



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.566, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Altera disposições que regulam as taxas de serviços de cemitérios na sede do Município de Assis e na sede do Distrito de Tarumã.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as normas e recomendações do Código - Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios);

Considerando que as taxas remuneratórias devem retribuir aos custos dos serviços constantes da Tabela IX - Serviço Cemitério na sede do Distrito de Tarumã e na sede do Município de Assis, a que se referem os Decretos nºs 892, de 31.10.1978 e 1.549, de 17.10.1985, respectivamente, que regulam dispositivos da Lei Municipal nº 1.961, de 28.12.1977 (Código Tributário do Município de Assis),

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Cemitério, a que se refere a Tabela IX, da Lei Municipal nº 1.961, de 28.12.1977 (Código Tributário do Município de Assis), a partir de 25 de novembro de 1985, será cobrada de acordo com a atualização parcial dos custos dos serviços a serem efetuados no Cemitério da sede do Município de Assis e na sede do Distrito de Tarumã, conforme segue abaixo:

1 - CONSTRUÇÃO DE JAZIGO SIMPLES:

1.1 - Mão de obra e materiais.....	R\$ 450.000
1.2 - Terreno.....	R\$ 300.000
TOTAL.....	R\$ 750.000

2 - ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS SIMPLES:

2.1 - Mão de obra e materiais.....	R\$ 39.000
------------------------------------	------------

3 - ABERTURA E FECHAMENTO DE GALERIAS E JAZIGOS DE LUXO

3.1 - Mão de obra e materiais.....	R\$ 60.000
------------------------------------	------------

4 - ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS

4.1 - Comum - Adulto.....	R\$ 24.000
---------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Assis

342

GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

- 4.2 - Comum - Criança.....Cr\$ 15.000
- 5 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO:
 - 5.1 - Emplacamento.....Cr\$ 3.000
- 6 - ABERTURA, FECHAMENTO E REMOÇÃO INTERNA OU EXTERNA
 - Taxa Única.....Cr\$ 35.000
- 7 - TERRENO PERPÉTUO, SEM CONSTRUÇÃO DE JAZIGO PELA -
PREFEITURA:
 - Taxa Única.....Cr\$ 300.000.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 1985.

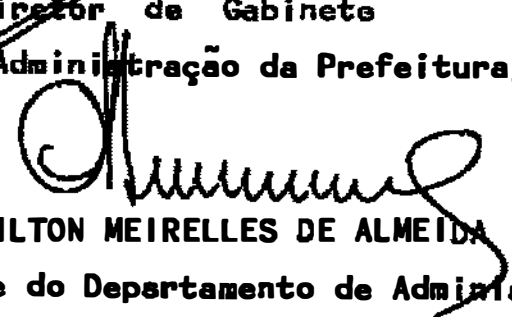

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Director de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 18 de novembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração